



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0308/2012 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

**FIXA EM R\$ 622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica fixado em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o valor do salário mínimo dos servidores do Município de Barra de São Francisco-ES, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de fevereiro de 2012.

**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco  
Procuradoria Geral do Município  
Providências Adotadas

Publicado em 29/02/12 no  
Jornal O Trovão Edição nº 21  
Barra de São Francisco, 29/02/12